

CP nº. 60/08

**FALÊNCIA DE
COMÉRCIO DE GÁS S. & F. LTDA.**

**PROCESSO N°. 035/1.03.0013043-6.
Primeira Vara da Comarca de Sapucaia do Sul - RS**

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

**CLETO ODILO DE PAULA
CONTADOR CRC-RS 18.127
PERITO**

1

1. INTRODUÇÃO

Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., pediu a falência de Comércio de Gás S. & F. Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.080.172/0001-36, através do Processo nº. 035/1.03.0013043-6, dizendo ser credora da importância mencionada na inicial.

A falência foi decretada em 27.12.05, conforme sentença lavrada na mesma data, fls.110/2 dos autos.

Nomeado para a função de Síndico o Dr. Laurence Bicca Medeiros.

2. EMPRESA

A empresa foi constituída em 28.05.02, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº. 43.204.900.447, com capital social no valor de R\$ 20.000,00, integralizado em moeda nacional e distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	CPF	VALOR	%
Marcel Fernandes Saraiva	973.325.420-72	R\$ 10.000,00	50,00
Joecl Fernandes Saraiva	968.016.200-10	R\$ 10.000,00	50,00

3. EXAME DA CONTABILIDADE

Foram depositados em Cartório:

O livro diário nº. 01, com 27 folhas, encadernado, sem autenticação do órgão de comércio, com termo de abertura e encerramento, referente à escrituração de 01.07.02 até 31.12.02, nas folhas 23/6 foi assentado o balanço patrimonial de 31.12.02, com os elementos abaixo:

Ativo	
Caixa	R\$ 7.336,42
Estoque	R\$ 9.000,00
Passivo	
Nacional Gás Butano Distrib. Ltda.	R\$ 9.215,00
Capital Social	R\$ 20.000,00
Prejuízo	(R\$ 12.878,58)

03

O livro razão nº. 01, com 25 folhas, encadernado, com termo de abertura e encerramento, referente à escrituração de 01.07.02 até 31.12.02;

O livro Registro de Apuração do ICMS nº. 01, com 20 folhas, encadernado, com autenticação do órgão da Secretaria da Fazenda em 16.04.03, com termo de abertura e encerramento sem assinatura dos responsáveis, referente à escrituração de 01.07.02 até 31.12.02;

O livro Registro de Apuração do ICMS nº. 02, com 41 folhas, encadernado, com autenticação da Secretaria da Fazenda em 27.04.04, com termo de abertura e encerramento sem as assinaturas dos responsáveis, referente à escrituração de 01.01.03 até 31.12.03;

Folhas soltas do livro Registro de Apuração do ICMS nº. 03, com a anotação de “Não há movimento neste período”, exceto no mês de dezembro de 2005 em que houve movimento;

O livro Registro de Saídas de Mercadorias nº. 01, com 63 folhas, encadernado, com autenticação do órgão da Secretaria da Fazenda em 16.04.03, com termo de abertura e encerramento sem assinatura dos responsáveis, referente à escrituração de 01.07.02 até 31.12.02;

O livro Registro de Saídas de Mercadorias nº. 02, com 58 folhas, encadernado, com autenticação da Secretaria da Fazenda em 27.04.04, com termo de abertura e encerramento sem as assinaturas dos responsáveis, referente à escrituração de 01.01.03 até 31.12.03;

Folhas soltas do livro Registro de Saídas de Mercadorias nº. 03, com a anotação de “Não há movimento neste período”, exceto no mês de dezembro de 2005 em que houve movimento;

fix

04

O livro Registro de Entradas de Mercadorias nº. 01, com 14 folhas, encadernado, com autenticação do órgão da Secretaria da Fazenda em 16.04.03, com termo de abertura e encerramento sem assinatura dos responsáveis, referente à escrituração de 01.07.02 até 31.12.02;

O livro Registro de Entradas de Mercadorias nº. 02, com 26 folhas, encadernado, com autenticação da Secretaria da Fazenda em 27.04.04, com termo de abertura e encerramento sem as assinaturas dos responsáveis, referente à escrituração de 01.01.03 até 31.12.03;

Folhas soltas do livro Registro de Entradas de Mercadorias nº. 03, com a anotação de “Não há movimento neste período”, exceto no mês de dezembro de 2005 em que houve movimento;

O livro Registro de Inventário nº. 01, com 50 folhas, encadernado, escriturado da folha 02 a 04, com autenticação da Secretaria da Fazenda em 17.07.02, com termo de abertura e encerramento;

O livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº. 01, com 50 folhas, encadernado, com autenticação da Secretaria da Fazenda em 17.07.02, com termo de abertura e encerramento, com anotações de emissão de talão de notas fiscais do nº. 01 a 1000;

A falência foi decretada em 27.12.05 do período de 01.01.03 até a decretação da quebra não foi elaborada a escrituração obrigatória mercantil da falida, somente a fiscal foi elaborada para os exercícios de 2003 a 2005.

Existem divergências entre os registros contábeis da devedora e os títulos mencionados na inicial. Os títulos nº. 70.751 e 70.752 no valor de R\$ 8.750,00 cada, foram pagos no dia 31.12.02, conforme fl. 18 do livro diário. As duplicatas nº. 184.759 R\$ 9.170,00; nº. 184.768 R\$ 9.215,00; nº. 184.953 R\$ 8.750,00 e 185.214 R\$ 10.362,00 não foram registradas pela falida.

11

05

A única duplicata registrada na contabilidade da falida foi a nº. 184.386 no valor de R\$ 9.215,00.

Em razão do exposto a contabilidade da devedora é incompleta, pois não foram registradas no diário as operações de 2003 até a quebra e omissa pois os documentos mencionados na inicial não foram contabilizados na escrita obrigatória e nem na escrita fiscal da devedora.

4. BENS CONTABILIZADOS

Os registros contábeis (31.12.02) apontam o caixa com o valor de R\$ 7.336,42 e o estoque com R\$ 9.000,00.

5. OBRIGAÇÕES DA FALIDA

A contabilidade da devedora indica o credor Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Como credor de R\$ 9.215,00.

6. CONCLUSÃO

Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., pediu a falência de Comércio de Gás S. & F. Ltda. A falência foi decretada em 27.12.05 e nomeado para a função de Síndico o Dr. Laurence Bicca Medeiros.

A empresa foi constituída em 28.05.02, com capital social no valor de R\$ 20.000,00, integralizado em moeda nacional e distribuído entre os sócios:

Marcel Fernandes Saraiva	973.325.420-72	R\$ 10.000,00	50,00
Joecl Fernandes Saraiva	968.016.200-10	R\$ 10.000,00	50,00

Do período de 01.01.03 até a decretação da quebra não foi elaborada a escrituração obrigatória mercantil da falida, somente a fiscal para os exercícios de 2003 a 2005.

Existem divergências entre os registros contábeis da devedora e os títulos mencionados na inicial.

A.J

06

Os títulos nº. 70.751 e 70.752 no valor de R\$ 8.750,00 cada, foram pagos no dia 31.12.02, conforme fl. 18 do livro diário. As duplicatas nº. 184.759 R\$ 9.170,00; nº. 184.768 R\$ 9.215,00; nº. 184.953 R\$ 8.750,00 e 185.214 R\$ 10.362,00 não foram registradas pela falida. A única duplicata registrada foi a nº. 184.386 no valor de R\$ 9.215,00.

Em razão do exposto a contabilidade da devedora é incompleta, pois não foram registradas no diário as operações de 2003 até a quebra e omissa pois os documentos mencionados na inicial não foram contabilizados na escrita obrigatória e nem na escrita fiscal da devedora.

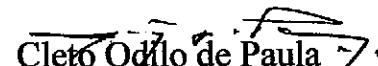
Os registros contábeis (31.12.02) apontam o caixa com o valor de R\$ 7.336,42 e o estoque com R\$ 9.000,00.

A contabilidade da devedora indica o credor Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Como credor de somente R\$ 9.215,00.

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a acrescentar, encerra-se o presente *LAUDO PERICIAL CONTÁBIL*, emitido por processamento eletrônico de dados, somente no anverso do papel, em 6 (seis) folhas que englobam o resultado dos trabalhos periciais.

Sapucaia, 17 de Julho de 2008.


Cleto Odilo de Paula
Contador CRC-RS 18.127
Perito